

RESOLUÇÃO SENAC AR/ALN°004/2021

DISPÕE DA OFERTA DE NOVO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO SENAC/AL, CONFORME MODELO PEDAGÓGICO.

O CONSELHO REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL- SENAC, Administração Regional de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o que determina o disposto no art. 20, da Lei nº 12. 513, com a nova redação dada a esse artigo pela Lei nº 12.816, de 05 de junho de 2013, sobre a integração do Senac no Sistema Federal de Ensino, na condição de mantenedor, podendo criar Instituições ou Unidades de Educação Profissional e Tecnológica, com autonomia para a criação e oferta de cursos e programas de educação profissional e tecnológica;

CONSIDERANDO a Resolução SENAC/DN N° 943 do Conselho Nacional do SENAC, de 3 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a autonomia para criação e oferta de cursos e programas de educação profissional e tecnológica;

CONSIDERANDO os termos da Portaria MEC nº 984/2012, de 27 de julho de 2012. Sobre integração dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ao Sistema Federal de Ensino, no que tange à oferta dos cursos técnicos de nível Médio;

CONSIDERANDO, que foi colocado em pauta na Reunião Ordinária do Conselho Regional do SENAC-Alagoas, realizada no dia 26/02/2021, para apreciação e votação a autorização para a de novo curso técnico, conforme novo modelo de planos de cursos nacionais, por um prazo de 5 (cinco) anos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a oferta do Curso Técnico em Gastronomia;

Artigo 2º - Registrar o presente ato nos processos de autorização de oferta dos cursos das Unidade de Educação Profissional;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Alagoas
Rua Dr. Antônio Cansanção, nº 465 –Ponta Verde CEP 57035-190 – Maceió - AL
CNPJ 03 692 424 0001-52

Tel.: 82 2122 7808
www.al.senac.br



Artigo 3º - Que o Departamento Regional, deverá tornar público o presente ato e informar ao Departamento Nacional os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio autorizados, para inserção em ambiente virtual próprio, mantido pelo Departamento Nacional, com a finalidade de divulgação em nível Nacional;

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Maceió, 26 de fevereiro de 2021.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "José Gilton Pereira Lima".

JOSÉ GILTON PEREIRA LIMA
Presidente do Conselho Regional
SENAC/AL